



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

CONTRATAÇÕES DE CAMINHÕES TIPO PIPA, BASCULANTE E CARROCERIA, MÁQUINAS TIPO RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR, COM OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

José Adilson Oliveira

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

02 - JUSTIFICATIVA

O município de Itamarandiba, sendo um dos maiores municípios de sua região, conta com 2.736km² de extensão, possuindo uma das maiores malhas viárias de estradas vicinais de toda a região, com milhares de quilômetros de estradas de terra batida.

Estas estradas são os únicos meios de ligação dos distritos e comunidades rurais com a sede administrativa, sendo as únicas formas realizar o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, linhas de ônibus, transporte de veículos em geral, e sendo assim, necessitam de manutenções constantes para que possam ter condições de trafegabilidade.

O município de Itamarandiba, não dispõe de uma frota própria que seja capaz para atender a toda demanda para a manutenção, haja vista que em decorrência da grande extensão territorial do município, os veículos e máquinas disponibilizados não são suficientes para a realizar os reparos va velocidade exigida.

No período de chuvas, os estragos são constantes devido ao aparecimento de crateras causados por enxurradas, formação de lamaçais e outras barreiras naturais causadas pelas chuvas que impedem que as estradas possam ser trafegadas. Após o período destas chuvas, é necessária uma ação rápida do município a fim de realizar os reparos necessários para que as estradas possam proporcionar a trafegabilidade com segurança. Desta forma a locação de caminhões e máquinas é extramente necessária a realização destas manutenções haja vista o número insuficiente de maquinários próprios do município. O município também possui diversas demandas que não podem ser atendidas pela frota municipal como transporte de materiais (bloquetes, manilhas, meio fio) para a manutenção de vias urbanas, praças, transporte de materiais para manutenções de pontes, mata-burros, serviços de recapeamento e asfaltamento em vias urbanas municipais e nos distritos rurais, etc,

Também registra-se que pelos anos, bem como pelo fato de alguns maquinários serem de marcas importadas, as manutenções nem sempre são realizadas adequadamente devido a mão de obra mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

qualificada. Constantemente estes equipamentos necessitam de manutenção mecânica, o que gera paralização dos serviços, bem como alto custo nestas manutenções.

Encontra-se em andamento no município, duas grandes obras que demandam muito a utilização de maquinário, sendo o asfalto que liga a sede do município ao Distrito de Contrato e a reabertura da estrada que liga a sede do município ao Distrito de Padre João Afonso. São duas obras de ligações muito importantes ao município, e que demandam a contratação de maquinário.

Os maquinários também poderão atender a diversas demandas diárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural e demais secretarias municipais como abastecimentos de água, transporte de materiais para atender obras diversas, serviços de apoio ao pequeno produtor rural, dentre outros.

03 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

O Objeto previsto não está previsto no Plano Anual de Contratação, atualmente utilizamos a Lei Orçamentária Anual (LOA) como base. A aquisição consta no Quadro de Detalhamento de Despesas (Q.D.D) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

04 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Registra-se que a alternativa de realização dos serviços com frota própria é inviável, haja vista que o município tem dificuldades e deficiências de manutenções, bem como pelo fato de existir muitos equipamentos importados, que quando quebram o tempo de paralização e o custo para reparos são grandes. Desta forma é necessária o reforço de nossa frota com equipamentos de terceiros para que as demandas sejam atendidas em tempo hábil e os serviços essenciais não sejam prejudicados pela falta de maquinário.

Outra alternativa de mercado seria a aquisição do maquinário, sendo no entanto inviável devido o auto custo que envolveriam estas aquisições. Seria um desembolso financeiro de milhões de reais, sendo que o município não dispõe deste aporte no momento, sendo a melhor solução a contratação maquinários de propriedade de terceiros, haja vista que os pagamentos seriam realizados a medida da execução dos serviços.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas, citando algumas abaixo para exemplificar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/25136>

Locação de Máquinas Retroescavadeiras e Caminhões toco com implementos diversos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Materlândia - MG.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUI/MG:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/21531>

Contratação de pessoas física e jurídica para locação de máquinas pesadas, caminhões caçamba, caminhões baú e pick-up para atender as secretarias do Município

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/9032>

Locação de Escavadeira Hidráulica e Trator de Esteira, Locação de Máquinas e Veículos Pesados para Obras e Serviços

MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-coimbra-4315/cred-008-2024-2024-287830>

contratação por diárias de caminhão toco, para manutenção das diversas estradas vicinais, às utilizando na viagem de materiais em geral para a manutenção do Município visando atender as necessidades

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG:

<https://prefeitursrc.mg.gov.br/docs/Documentos/Licitacao/2023/Processo-007-Inexigibilidade-002---Loca%C3%A7%C3%A3o-de-m%C3%A1quinas-pesadas/EDITAL-CREDENCIAMENTO-RETIFICADO-01.pdf>

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

05 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição como um todo consistirá na realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO através de edital de Chamamento Público objetivando o CREDENCIAMENTO de maquinário necessários ao atendimento das demandas municipais.

A contratação via modalidade de Credenciamento, dada à inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados atinge a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

O credenciamento, à luz da hodierna jurisprudência, é um procedimento correto e que atende aos princípios aplicáveis à administração pública, em especial quanto à eficiência. No que tange à definição do credenciamento, o então Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Jacoby Fernandes, em voto proferido no âmbito do processo 1.315/93 daquela Corte, asseverou o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do credenciamento, que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento. (...)

O art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, em suas definições, assim estabelece:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

No mesmo dispositivo legal, em seu art. 79, estabelece que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Assim, o sistema de credenciamento é hipótese especial de inexigibilidade de licitação, que permite a execução indireta de atividades-meio na Administração Pública, desde que não seja tratado como regra, mas sim adotado em caráter suplementar.

Em decorrência dos fatos apontados, os serviços objeto do presente credenciamento, necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

Após análise das soluções propostas e diante das demandas pelos equipamentos, verificou-se a melhor solução será a realização de edital de Chamamento Público para o Credenciamento dos mesmos.

O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração de acordo com os valores de mercado estabelecidos.

Nota-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no edital, indistintamente na medida da necessidade dos serviços por parte da Administração Pública.

Vale ressaltar que com mais empresas participando teremos condições de mantermos os serviços em dia, pois não ficaremos condicionados a uma única empresa, que poderia acarretar retardamento dos serviços. O credenciamento já vem sendo utilizado pelo município de Itamarandiba para a locação de equipamentos desta mesma natureza, tendo obtido resultados positivos no sentido da agilidade na execução dos serviços devido a pluralidade de prestadores de serviços.

06 – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) REQUISITOS GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

OS CAMINHÕES/MÁQUINAS ANTES DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÃO PASSAR POR VISTORIA PRÉVIA, NA OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, SENDO QUE A MESMA AVALIARÁ O ESTADO MECÂNICO EM QUE SE ENCONTRA O EQUIPAMENTO, DEVENDO SER PROVIDENCIADA AS CORREÇÕES E MANUTENÇÕES MECÂNICAS ACASO NECESSÁRIAS.

AS MÁQUINAS E CAMINHÕES TRABALHARÃO CONFORME COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, SENDO REALIZADO MAIS DE UMA FRENTE DE SERVIÇOS SIMULTANEAMENTE.

AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, OPERADOR (SALÁRIOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, SEGUROS, OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, ETC), MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

OS DESLOCAMENTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, SENDO QUE O MUNICÍPIO SOMENTE PAGARÁ AS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30(TRINTA) DIAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PARTE DIÁRIA, DEVIDAMENTE ATESTADA E ASSINADA PELO FISCAL DO CONTRATO, O QUAL SERÁ O RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

OS SERVIÇOS SOMENTE SERÃO REALIZADOS SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, NÃO HAVENDO QUALQUER GARANTIA DE FRANQUIA OU QUANTIDADE MÍNIMA DE HORAS TRABALHADAS MENSALMENTE.

b) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES.

– Os caminhões/máquinas a serem utilizadas na execução do serviço deverá estar com a manutenção elétrica, mecânica, dos pneus, da lataria e de segurança em dia, bem como atender às seguintes características:

- a) Possuir os equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como: jogo de ferramentas para troca de pneus e triângulo de sinalização;
- b) Número do chassi;
- c) A estrutura das máquinas e caminhões não poderá conter avarias que acarrete na produtividade da execução dos serviços.
- d) ***É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO FORNECEDOR AS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SEUS CONSECUTÓRIOS, COMO REMUNERAÇÃO DE OPERADORES, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E A ENTREGA DO MAQUINÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS OU NO LOCAL SOLICITADO PELO MUNICÍPIO.***

- Todos os serviços deverão ser prestados estritamente de acordo com a(s) Ordens de Serviço emitidas pelo Município de ITAMARANDIBA, que definirá: o local e a quantidade de horas a serem trabalhadas no local.

- A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento das Ordens de Serviço emitidas pelo Município de ITAMARANDIBA.

- As impossibilidades de execução do serviço, independente da causa, deverão ser informadas à CONTRATANTE imediatamente após sua ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- As interrupções ou atrasos da prestação do serviço por circunstâncias a cargo da CONTRATADA deverão ser sanadas em até 72 (setenta e duas) horas.

– É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município;

- AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, MOTORISTA/OPERADOR, MANUTENÇÃO MECÂNICA, DESLOCAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO, DIÁRIAS, IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS, OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, TRABALHISTAS E JUDICIAIS, ENFIM, TODAS AS DESPESAS QUE ENVOLVEREM A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

c) DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado o Termo de Credenciamento.

Caso sejam credenciados mais de um interessado, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais, podendo haver a prestação de serviços simultânea para atender a demanda iminente do município.

Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os credenciados.

Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, podendo haver contratações simultâneas quando for necessário ampliação das frentes de serviços com intuito de dar mais agilidade a execução dos serviços.

Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço e será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.

Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

**CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.**

inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

A empresa credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

- Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

- O município de Itamarandiba poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

- Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Itamarandiba, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

- O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, descrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.

- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

- Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, fornecimento de ferramentas, entre outros;

- A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

- O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

- O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

– O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

– Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

– A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município de Itamarandiba. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

servidor municipal, especialmente designado para este fim.

d) DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, por medição, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) - Ofício de envio dos documentos da medição;

b) – Apresentação das Partes Diárias devidamente atestadas e firmadas pelo responsável pela fiscalização do contrato, atestado que os serviços foram efetivamente prestados em conformidade com as exigências estabelecidas.

a1 – Se entende por medição as Cópias das pastas de controle diário, contendo a quantidade em horas trabalhadas por dia, que ficará a cargo dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano, que estarão no local da coleta.

07 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS DO CREDENCIAMENTO

A quantidade e descritivo foi definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, tendo-se como referências as demandas apresentadas nos exercícios anteriores, sendo que os quantitativos de horas estimadas são meramente informativo, não obrigando o município a realizar a contratação, uma vez que depende da efetiva necessidade e as circunstâncias específicas no caso concreto.

O preço estabelecido para o credenciamento foi obtido tendo-se por referencia os preços praticados no mercado local, bem como os valores estabelecidos em editais anteriores. Foi realizado levantamento de preços através de pesquisa em banco de preços da plataforma AMMLICITA que é a plataforma utilizada pelo município de Itamarandiba para realizações de suas licitações eletrônicas. Após pesquisa, verificou-se que os preços estabelecidos pelo município de Itamarandiba encontram-se em conformidade com os preços praticados para a aquisição de equipamentos similares em outras administrações públicas, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisas anexas.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

03 – Especificações do Objeto e valor estabelecido para o credenciamento

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR (HORA)	Estimativa de Horas para 12 meses
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA “TOCO” COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 8.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	100,00	1.200
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA TRUCADO COM RESERVATÓRIO DE 16.000 LITROS OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	140,00	500
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO “TOCO” BASCULANTE (CAÇAMBA) COM CAPACIDADE DA BÂSCULA DE 06 A 08M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	100,00	1.200
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO “TOCO” BASCULANTE (CAÇAMBA) COM ABERTURA LATERAL DA BÂSCULA (AS LATERAIS DA BÂSCULA PODE SER ABERTAS PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DE PRODUTOS). CAPACIDADE DA BÂSCULA DE 06 A 08M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	100,00	1.200
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) COM BÂSCULA DE CAPACIDADE A PARTIR DE 12M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	140,00	4.000
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) TRAÇADO 4X4, COM BÂSCULA DE CAPACIDADE A PARTIR DE 18M3, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	200,00	1.200
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA TIPO ¾, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	90,00	1.200
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA GABINADA, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 07 TONELADAS. POTÊNCIA DE 85HP OU SUPERIOR. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.	190,00	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 140HP. VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 2,3M3. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.	300,00	1.200
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PATROL MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	300,00	1.000
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PATROL MOTONIVELADORA, POTENCIA BÁSICA MÍNIMA DE 140HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15T, LARGURA DE LÂMINA MÍNIMA DE 3,65M. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.	330,00	1.000
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PATROL MOTONIVELADORA, POTENCIA BÁSICA MÍNIMA DE 150HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16T, LARGURA DE LÂMINA MÍNIMA DE 4,35M. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.	360,00	1.000
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PATROL MOTONIVELADORA, POTENCIA BÁSICA MÍNIMA DE 230HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 18T, LARGURA DE LÂMINA MÍNIMA DE 4,35M. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.	390,00	1.000
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS. LÂMINA FRONTAL COM DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL HIDRÁULICO COM LARGURA MÍNIMA DE 3,20M, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3M3, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 97KW, EQUIPADO COM ESCARIFICADORES TRASEIROS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.	350,00	1.000
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO - COMPACTADOR, CABINADO, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. POTÊNCIA MÍNIMA 80 HP, PATA E LISO. PESO OPERACIONAL MINIMO 08 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.	250,00	1.000
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO BRUTO MÍNIMO DE 14T, CAPACIDADE DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1M3, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.	300,00	1.000
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PESO BRUTO MÍNIMO	350,00	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

	DE 20T, CAPACIDADE DE CONCHA DE NO MÍNIMO 1,3M3, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 HP. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, EQUIPADO COM GRADE DE NO MÍNIMO 20 DISCOS. ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014.	200,00	1.000

08 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O credenciamento em questão será realizado por item, de forma que os licitantes poderão ofertar propostas para os equipamentos mediante sua disponibilidade e condição de fornecimento. Desta forma ampliaremos o universo de possíveis interessados.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a realização do credenciamento, dar agilidade e eficiência nos serviços de manutenção das atividades da secretaria municipal de desenvolvimento urbano e rural, em especial aos serviços de asfaltos e melhoramento de estradas vicinais, serviços estes essenciais ao deslocamento da população em geral da zona rural a sede do município e vice versa, bem como melhorias nas condições de escoamento de toda a produção municipal, transporte escolar, transporte de feirantes, etc.

09 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da realização do contrato, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, providenciará a vistoria nos equipamentos dos interessados no credenciamento, analisando as condições e o estado de conservação e funcionamento, atestando se os mesmos encontram-se aptos a prestação dos serviços.

10 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural deverá, durante a execução dos serviços, estar atenta e cumprir a todas as normas e obtenção de licenças estabelecidas pelos órgãos ambientais em relação aos serviços de movimentação de solo durante a prestação dos serviços.

No que se refere a questão de emissão de poluentes pelos equipamentos, na vistoria prévia a celebração do contrato, deverão ser vetados todos os equipamentos que estejam emitindo poluentes acima das normas ambientais vigentes, exigindo-se dos proprietários as manutenções necessárias a redução da emissão dos poluentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro
Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.



08 – DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeada como fiscal do contrato o Sr. JOSÉ CRISTIANO DE OLIVEIRA – DIRETOR DE OBRAS, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, realizando a fiscalização e execução dos serviços, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

09 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro viável e necessária a contratação dos maquinários haja vista a deficiência da frota municipal para atender toda a demanda dos serviços de asfaltos e manutenção das estradas vicinais, causando atrasos e demora nestes serviços essenciais ao deslocamento de toda a população, causando prejuízos a serviços essenciais como transporte escolar, transporte de feirantes, escoamento de toda a produção dos pequenos agricultores familiares e demais residentes nas comunidades rurais..

10. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Itamarandiba, 16 de abril de 2024

José Adilson Oliveira
Secretário Municipal Governo e Planejamento